



Prefeitura de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2000

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR A PROCURADORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA ÁREA DE TERAS QUE MENCIONA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar á PROCURADORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no Bairro Maria Raquel com 1.000m² (mil metros quadrados), com limites ao Norte com a rua Projetada e o Terminal Rodoviário, ao Sul com terrenos do Município, a Leste com terreno doado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e, a Oeste com Fórum da Comarca de Sousa – Paraíba.

Art. 2º - A referida área de terras, destina-se a edificação da sede do Núcleo da Defensoria Pública na região, visando a orientação e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988.

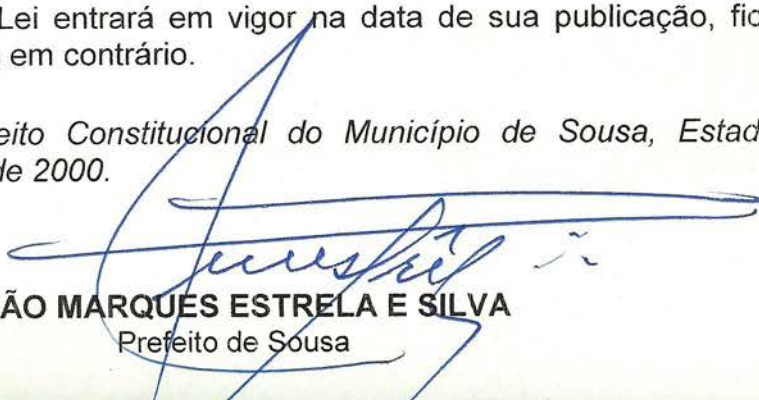
Art. 3º - Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para a de bens do patrimônio disponível.

Art. 4º - A PROCURADORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 01 (um) ano, ocorrência em que não se verificando, implicará no revertimento da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º - O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento as finalidades legais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 24 de Agosto de 2000.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Prefeito de Sousa